LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Institui no Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru, o mês de conscientização da endometriose, a ser realizado em março, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru, o mês de conscientização da endometriose, a ser realizado no mês de março.

Art. 2º Durante o mês de conscientização da endometriose, serão realizadas palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e campanhas de mobilização que difundam a importância da conscientização.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, adotará as medidas necessárias para garantir a execução das atividades estabelecidas no art. 2° desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de abril de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.04.15 19:39:25 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru